

**LEI MUNICIPAL Nº 659/2017
DE 23 DE JANEIRO DE 2017**

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO E DE AUMENTO REAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO QUADRO DE SERVIDORES E DOS SERVIDORES CONTRATADOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESTEJAM EXERCENDO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a título de reposição salarial, o reajuste de 6,57%, que representa a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, precisamente de janeiro de 2016 a dezembro de 2016, a todos os servidores públicos municipais do quadro de servidores e também aos servidores contratados em caráter temporário que estejam exercendo cargo previsto no quadro de provimento efetivo, a partir do mês de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Entre Rios/SC, 23 de janeiro de 2017.

**Jurandi Del Osbell
Prefeito Municipal**